



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.287, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário para a agilização dos processos de Execução Fiscal do Município.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL  
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a qualificação e agilização dos processos de Execução Fiscal do Município e suas Autarquias, cuja minuta de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2001.



  
GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

  
RENATO DE MELLO LEVY  
Secretário Municipal de Administração